



Governo do Distrito Federal

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Gerência de Contratos

Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022**MERCADO DIGITAL Nº 072/2021****PROCESSO SEI Nº 04016-00050943/2021-06**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF) E A EMPRESA SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE REMOÇÃO EXTERNA DE PACIENTES, SOB DEMANDA, EM VEÍCULOS DE SUPORTE AVANÇADO E DE SUPORTE BÁSICO, INCLUINDO NEONATAL E PEDIÁTRICO.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, RG n.º ***.67 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 958.***.133-** e seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, documento de identificação OAB/DF n.º 1*.**2, CPF n.º 316.***.381-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.142.932/0001-89, estabelecida no **ST DE ARMAZENAGEM E ABASTECIMENTO QUADRA 01 N.º 25 - SETOR DE ARMAZENAGEM E ABASTECIMENTO NORTE - BRASÍLIA/DF**, CEP: 70.632-100, telefone: (61) 3248-0008, e-mail: secretaria.bsb@utivida.com.br, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **ELAINE CRISTINA ROLEMBERG DE PAULO**, portadora do RG n.º ***285*** - DIC RJ, e do CPF n.º ***.671.***-81, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022**, em conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), e de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de prorrogação do **CONTRATO N.º 060/2022 (84068539)** apresentada pela área demandante - Superintendência da Unidade de Atenção Pré Hospitalar (136224778) e da Diretoria de Atenção à Saúde, com a retificação do prazo de vigência da prorrogação (136426748), (ii) da solicitação de acréscimo da **Unidade Hospital Cidade do Sol** do **CONTRATO N.º 060/2022 (84068539)**, apresentada pela área demandante - Diretoria de Atenção à Saúde (136426748) e o Núcleo de Transporte (133475815), (iii) do aceite/proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação e o acréscimo da **Unidade Hospital Cidade do Sol** (137661015), (iv) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento – Despacho – IGESDF/DVP/GGCFC/CCOR (137704764), (v) do Parecer SEI-GDF n.º 123/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO (137628408), emitido pela Assessoria Jurídica e encontra-se conforme o que dispõe o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA — O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A **prorrogação do prazo de vigência** do **CONTRATO N.º 060/2022 (84068539)**, por mais 18 (dezoito) meses, a contar de **11 de abril de 2024 a 11 de outubro de 2025**, com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato Originário e no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#); e

b) O acréscimo de aproximadamente **2,97% (dois inteiros e noventa e sete centésimos por cento)** sobre o valor total do contrato, referente a gestão da **Unidade Hospital Cidade do Sol** no **CONTRATO N.º 060/2022 (84068539)**, pelo período de 6 (seis) meses, conforme QUINQUAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2018-SES/DF, e enquanto perdurarem os efeitos do [Decreto n.º 45.448, de 25 de janeiro de 2024](#), conforme estabelecido pela Lei Distrital n.º 7.417, de 07 de fevereiro de 2024.

3. DO ACRÉSCIMO

CLÁUSULA TERCEIRA — Aplica-se o **acréscimo de aproximadamente 2,97% (dois inteiros e noventa e sete centésimos por cento)** sobre o valor total do contrato, referente à gestão da **Unidade Hospital Cidade do Sol** no **CONTRATO N.º 060/2022 (84068539)**, conforme tabela abaixo:

LOTE	UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
16	Hospital Cidade do Sol

PARÁGRAFO ÚNICO - O referido acréscimo terá vigência de 6 (seis) meses, conforme QUINQUAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2018-SES/DF, e enquanto perdurarem os efeitos do [Decreto n.º 45.448, de 25 de janeiro de 2024](#), conforme estabelecido pela Lei Distrital n.º 7.417, de 07 de fevereiro de 2024.

4. **DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATO N.º 060/2022 (84068539) fica prorrogado por mais 18 (dezoito) meses, a contar de **11 de abril de 2024 a 11 de outubro de 2025**, com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato Originário e no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

5. **DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA – O Valor Total estimado da contratação **SERÁ ALTERADO**, consoante o acréscimo no Contrato referente a gestão do Hospital Cidade do Sol no valor mensal de **R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais)** e o valor semestral de **R\$ 1.123.200,00 (um milhão, cento e vinte e três mil e duzentos reais)**, conforme proposta (137661015), passando o valor mensal do contrato de **R\$ 3.145.463,83 (três milhões, cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos)** para **R\$ 3.332.663,83 (três milhões, trezentos e trinta e dois mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos)**, e valor total anual do contrato passará de **R\$ 37.745.565,96 (trinta e sete milhões, setecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos)** para o valor total estimado de 18 (dezoito) meses de **R\$ 57.741.548,94 (cinquenta e sete milhões, setecentos e quarenta e um mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**, compreendendo as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato Originário, conforme tabelas abaixo:

LOTE	ITEM	LOCAL	TIPO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO POR ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO 18 (DEZOITO) MESES
1	1	HOSPITAL DE BASE	B	504	R\$ 292,26	R\$ 147.299,04	R\$ 1.767.588,48	R\$ 3.419.993,70
	2		D	61	R\$ 700,01	R\$ 42.700,61	R\$ 512.407,32	
2	1	Hospital Regional de Santa Maria (HRSM)	B	525	R\$ 335,71	R\$ 176.247,75	R\$ 2.114.973,00	R\$ 5.849.991,00
	2		D	175	R\$ 850,01	R\$ 148.751,75	R\$1.785.021,00	
3	1	UPA CEILÂNDIA	B	596	R\$ 300,00	R\$ 178.800,00	R\$ 2.145.600,00	R\$ 4.703.400,00
	2		D	110	R\$ 750,00	R\$ 82.500,00	R\$ 990.000,00	
4	1	UPA SAMAMBAIA	B	550	R\$ 343,03	R\$ 188.666,50	R\$ 2.263.998,00	R\$ 4.799.997,00
	2		D	104	R\$ 750,00	R\$ 78.000,00	R\$ 936.000,00	
5	1	UPA RECANTO DAS EMAS	B	346	R\$ 392,10	R\$ 135.666,60	R\$ 1.627.999,20	R\$ 3.449.998,80
	2		D	64	R\$ 875,00	R\$ 56.000,00	R\$ 672.000,00	
6	1	UPA NÚCLEO BANDEIRANTE	B	454	R\$ 341,62	R\$ 155.095,48	R\$ 1.861.145,76	R\$ 4.274.992,80
	2		D	103	R\$ 800,04	R\$ 82.404,12	R\$ 988.849,44	
7	1	UPA SÃO SEBASTIÃO	B	345	R\$ 388,50	R\$ 134.032,50	R\$ 1.608.390,00	R\$ 3.299.995,44
	2		D	58	R\$ 850,01	R\$ 49.300,58	R\$ 591.606,96	

8	1	UPA SOBRADINHO	B	295	R\$ 342,93	R\$ 101.164,35	R\$ 1.213.972,20	R\$ 2.684.990,70
	2		D	60	R\$ 800,03	R\$ 48.001,80	R\$ 576.021,60	
9	1	UPA BRAZLÂNDIA	B	430	R\$ 257,17	R\$ 110.583,10	R\$ 1.326.997,20	R\$ 2.984.995,80
	2		D	85	R\$ 650,00	R\$ 55.250,00	R\$ 663.000,00	
11	1	UPA GAMA	B	430	R\$ 384,49	R\$ 165.330,70	R\$ 1.983.968,40	R\$ 4.199.998,50
	2		D	85	R\$ 800,03	R\$ 68.002,55	R\$ 816.030,60	
12	1	UPA CEILÂNDIA II	B	430	R\$ 394,18	R\$ 169.497,40	R\$ 2.033.968,80	R\$ 4.274.999,10
	2		D	85	R\$ 800,03	R\$ 68.002,55	R\$ 816.030,06	
13	1	UPA VICENTE PIRES	B	430	R\$ 384,49	R\$ 165.330,70	R\$ 1.983.968,40	R\$ 4.199.998,50
	2		D	85	R\$ 800,03	R\$ 68.002,55	R\$ 816.030,60	
14	1	UPA RIACHO FUNDO II	B	430	R\$ 384,49	R\$ 165.330,70	R\$ 1.983.968,40	R\$ 4.199.998,50
	2		D	85	R\$ 800,03	R\$ 68.002,55	R\$ 816.030,60	
15	1	UPA PLANALTINA	B	430	R\$ 394,18	R\$ 169.497,40	R\$ 2.033.968,80	R\$ 4.274.999,10
	2		D	85	R\$ 800,03	R\$ 68.002,55	R\$ 816.030,60	
VALOR TOTAL TOTAL ESTIMADO 18 (DEZOITO) MESES:								
R\$ 56.618.348,94 (CINQUENTA E SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E DEZOITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)								

LOTE	ITEM	LOCAL	TIPO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR SEMESTRAL	VALOR TOTAL ESTIMADO 6 (SEIS) MESES
16	1	HOSPITAL CIDADE DO SOL	B	384	R\$ 300,00	R\$ 115.200,00	R\$ 691.200,00	R\$ 1.123.200,00
	2		D	96	R\$ 750,00	R\$ 72.000,00	R\$ 432.000,00	
VALOR TOTAL TOTAL ESTIMADO 6 (SEIS) MESES: R\$ 1.123.200,00 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)								

VALOR MENSAL ESTIMADO DOS LOTES 1 AO 9, E 11 AO 16:								
R\$ 3.332.663,83 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)								
VALOR TOTAL ESTIMADO 18 (DEZOITO) MESES, DOS LOTES 1 AO 9, E 11 AO 16:								
R\$ 57.741.548,94 (CINQUENTA E SETE MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)								

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o CONTRATO Nº 060/2022 terá sua vigência prorrogada por mais 18 (dezoito) meses, a contar de **11 de abril de 2024 a 11 de outubro de 2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes,

mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

7. DA GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução da contratação, no valor de **R\$ 2.887.077,45 (dois milhões, oitocentos e oitenta e sete mil setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total estimado da contratação de **R\$ 57.741.548,94 (cinquenta e sete milhões, setecentos e quarenta e um mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**, nos termos do art. 43 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), em uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro;
- II - fiança bancária; ou
- III - seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao IGESDF ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

8. DO DIREITO AO REAJUSTE

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento contratual poderá ser reajustado, por meio de Termo Aditivo, conforme disposições contidas no art. 37 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

PARÁGRAFO ÚNICO - O índice IGPM ou IPCA a ser aplicado no reajuste deverá ser indicado para área demandante deste Instrumento, em observância ao citado artigo do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aplicando-se o índice sempre mais benéfico para o IGESDF.

9. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA NONA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

10. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

11. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR Diretor - Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES
Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

CONTRATADA:

ELAINE CRISTINA ROLEMBERG DE PAULO
Representante Legal

SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA ROLEMBERG DE PAULO, Usuário Externo**, em 11/04/2024, às 17:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 11/04/2024, às 19:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 11/04/2024, às 19:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **138085912** código CRC= **6EA43AF7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Site - igesdf.org.br